

DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO

Aos 24 dias do mês de julho de 2024, de acordo com a vontade expressa pelo Estado Português, devidamente representado por Margarida Carla Campos Freitas Taborda, na qualidade de acionista único da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A., adiante designada por APL, com sede na Gare Marítima de Alcântara, 1350-355 Lisboa, pessoa coletiva n.º 501 202 021:

Considerando que:

- nos termos do artigo 15.º dos Estatutos da APL, a fiscalização da sociedade é exercida por um Conselho Fiscal e uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) ou um Revisor Oficial de Contas (ROC), que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia geral;
- através da deliberação social unânime por escrito, de 18 de dezembro de 2023, foi eleito o Conselho Fiscal da APL, para o mandato 2023-2025;
- nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho Fiscal apresentou uma proposta de eleição das SROC efetiva e suplente para o mandato 2024-2026;
- foi atribuída à APL a classificação “B” pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, é tomada a seguinte deliberação social unânime por escrito:

1 - Eleger para a prestação de serviços de revisão legal das contas da APL, para o mandato 2024-2026, conforme proposta do Conselho Fiscal:

- para SROC efetiva - Vítor Almeida & Associados, SROC, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 191, inscrita na CMVM sob o n.º 20161491, com sede na Rua Augusto Macedo, nº 10 C, Esc. 3 1600-794 Lisboa, representada pelo Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida, ROC inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 691 e na CMVM sob o n.º 20160331.

- para SROC suplente – Rosa, Correia e Associados, SROC, SA, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 143, inscrita na CMVM sob o n.º 20161455, com sede na Avenida Duque D'Ávila, nº 185, 5º, 1050-082 Lisboa, representada pelo Dr. Paulo Fernando da Silva Pereira, ROC inscrito na Ordem dos ROC sob o n.º 931e na CMVM sob o n.º 20160548.

2 - Fixar em 19.745,40 euros os honorários anuais ílíquidos, para cada período anual do mandato 2024-2026, conforme proposta apresentada pelo Conselho Fiscal,

devendo o montante e a periodicidade dos pagamentos constar do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o Conselho de Administração da APL e a SROC eleita.

Ao referido valor dos honorários acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

Deverão ser reembolsadas pela entidade à SROC efetiva as despesas de transporte e alojamento, bem como quaisquer outras realizadas no exercício das suas funções.

Ao valor dos honorários são aplicadas as disposições legalmente vigentes que os tomem por objeto em cada momento.

A presente deliberação produz efeitos à data da sua assinatura e deverá ser passada ao livro de atas da Assembleia Geral da Sociedade.

A Representante do Acionista Estado,